



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 168/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece o cancelamento dos pontos facultativos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval), concedidos pela Portaria n. 714/2020, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a alta do contágio e dos óbitos pela doença provocada pelo novo coronavírus - Covid-19 no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução da circulação de pessoas e de prevenção à contaminação pelo vírus SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso, cujo boletim epidemiológico, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde em 28.01.2021, demonstra que existem 213.734 registros de casos confirmados da doença, sendo 5.069 óbitos desde o início da pandemia, dos quais 149 mortes ocorreram somente na última semana;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Comitê de Monitoramento da Situação do Covid-19 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrida em 29.01.2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 714/2020-PRES, de 19 de novembro de 2020, que estabelece, como pontos facultativos, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em virtude do Carnaval, e que o § 2º do art. 2º dessa Portaria prevê a possibilidade de alteração de feriados e pontos facultativos no decorrer do respectivo exercício;

**CONSIDERANDO** que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval tem o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendações das autoridades de saúde em nível mundial, nacional e estadual;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 810/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que cancelou os pontos facultativos do período de carnaval no âmbito dos órgãos da administração pública estadual.

**RESOLVEM:**



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Estabelecer o cancelamento dos pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval), concedidos por meio da Portaria n. 714/2020/PRES, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunalde Justiça

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente do Tribunalde Justiça

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça